



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIDA PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO PONTE SERRADA/SC.

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 21, sala 05, Centro, Ponte Serrada – SC, inscrita no CNPJ. Sob o nº 18.047.772/0001-44, devidamente representada no ato pelo **Sr. Douglas Luiz Machado Severgnini**, portador da Cédula de Identidade nº 4.894.100, e do CPF nº 060.564.759-30, vem perante Vossas Senhorias, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** da decisão proferida na Ata de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, datada de 13/06/2023, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, que a Recorrente restou como inabilitada do processo Licitatório acima descrito, mas com direito a apresentar RECURSO para se tornar habilitada ao certame.



Avenida XV de Novembro, nº 21, Sala 05 - Centro - CEP. 89683-000 Ponte Serrada - SC



(49) 985013510



douglassevergnini@hotmail.com

I. DA TEMPESTIVIDADE:

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no Edital, bem como o disposto no art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Desta forma, tendo em vista que nos termos do inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso da lavratura da ata. Foi estipulado pela comissão de licitações 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que ocorreu em 13 de junho de 2023, sendo o prazo final para interposição do recurso em 16 de junho de 2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

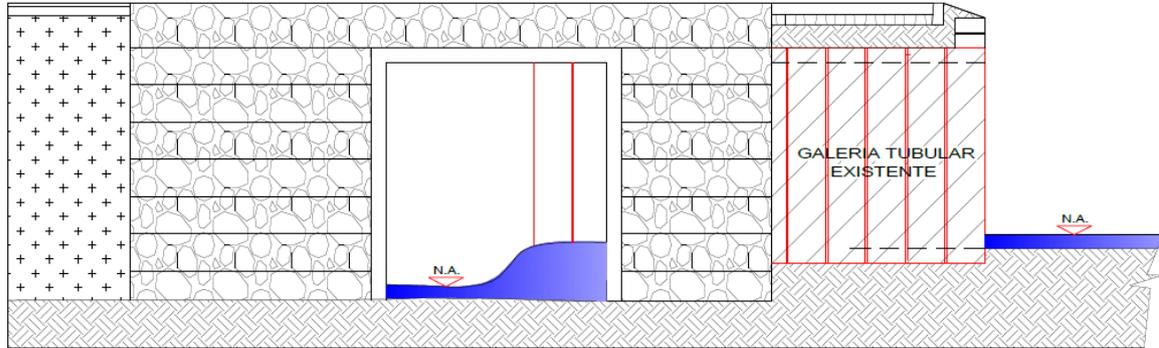
II. DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES:

- a) Inabilitação “**A empresa LT CALCAMENTOS LTDA constou que a empresa SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não consta obras de muro no seu acervo técnico Edital.**”:

Esta empresa apresentou várias certidões de atestado técnico – CAT, para suprir o Item em questão, mas dentre estas vamos destacar a CAT nº 830147, que iremos demonstrar que através de documentos e fotos, que o exigido e semelhante está presente na mesma.

A CAT nº 830147 se refere à obra de “EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA DO LAJEADO POUSO DO MAIA”, sendo o proprietário o Município de Ponte Serrada. Na descrição do objeto, quando se trata da Ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, este por sua vez, foi executado a CONTENÇÃO





VISTA LATERAL
ESC.....1:50

IMAGEM 03: Trecho do Projeto – Vista lateral prancha 01/02

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 8152411-7 e 8152434-6		E
Tomador: Município de Ponte Serrada		g
Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021		N
Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavim		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.3.5	Concretagem das lajes das cabeceiras, com concreto fck = 30 MPA	
3.3.6	Transporte com caminhão basculante de pedra de mão - DMT = 26 km	
3.3.7	Muro de contenção em pedra argamassada, conforme projeto	
3.3.8	Proteção superficial de canal com pedra de mão altura variável (enrocamento - V = 1,75 m³)	

IMAGEM 04: Trecho do Orçamento página 3/3

Fica demonstrado através de recortes de imagens no que se refere parte do Atestado de nº 830147, que serve para superar o objeto de Muro de Contenção em pedras.

Também a fim de esclarecer e que não haja dúvidas, apresento foto da execução do serviço por completo para o Município de Ponte Serrada:



Foto 01: Ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia – Muro de Contenção

Ainda assim, restando dúvidas, pode a ilustríssima Comissão de Licitações do Município de Ponte Serrada, realizar uma diligência a fim de comprovar os fatos.

III. REQUERIMENTO FINAL:

Isto posto, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/93;

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de inabilitação da empresa **SCALA PRÉ-FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, declarando a empresa com imediata declaração de habilitação da mesma.



Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Ponte Serrada, 16 de junho de 2023.

SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES
DOUGLAS LUIZ. M SEVERGNINI
Representante Legal
Arquiteto e Urbanista - CAU/BR A85950-8